



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail:

PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0020165-27.2018.8.16.0031

1- INDEFIRO o pedido de mov. #359, isso porque quando da entrega amigável do veículo ao banco credor, aparentemente ocorrida em janeiro de 2022, a falência já tinha sido decretada (mov. #55).

Assim, a falida não poderia ter disposto de qualquer direito ou bem.

Intime-se a instituição bancária para que entregue o veículo ao administrador judicial em até 30 dias, sob pena de responsabilização.

2- Defiro, ademais, os pedidos de mov. #433.1. Expeçam-se e promovam-se as aberturas dos incidentes.

3- Evolua os bloqueios lançados via RENAJUD sobre os veículos de ambos CNPJs para restrição de circulação, isso porque a arrecadação é mandatória e, diante da não localização, apenas com tal medida extrema será possível.

Ponta Grossa, 22 de outubro de 2024.

Thiago Bertuol de Oliveira
Magistrado

